



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 320

DE 12 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA A DOAÇÃO DOS TERRENOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, AOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADAS COM AS CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADM: JOSÉ DE ARIMATÉIA BRAZ

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP:59.518-000
CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06
www.saorafael.rn.gov.br
(84) 3336-2283



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 320, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA A DOAÇÃO DOS TERRENOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, AOS MUNICÍPIES CONTEMPLADAS COM AS CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a fazer doação de 30 (trinta) lotes (terrenos) localizados nas Quadras 135-A e 136-A, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo 10 metros da largura por 20 metros de comprimento, totalizando 200.00 m², no perímetro urbano denominado vale Encantado da sede do Município de São Rafael/RN, constante do anexo I, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Os terrenos de que trata esse artigo, serão doados em nome das mulheres contempladas com as casas do programa minha casa minha vida (MCMV) conforme relacionado no anexo I.

Art. 2º. O município terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento das casas encravadas nos terrenos para expedir o TÍTULO DE DOAÇÃO.

Parágrafo Único – Os contemplados de cada Unidade Habitacional receberão uma cópia do “TÍTULO DE DOAÇÃO” em seu nome, figurando como proprietário do imóvel para todos os efeitos legais.

Art. 3º. Os beneficiários pelo Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH), por meio do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) ficam impedidos de comercializar, permutar e alugar a unidade



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

habitacional com que foram contemplados, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, sendo as mesmas destinadas unicamente à residência própria.

Art. 4º. Caso seja constatada a venda ilegal da Unidade Habitacional, o Município através Poder Executivo tomará as medidas judiciais cabíveis, dentro de um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para reaver a posse do imóvel, repassando o mesmo para o próximo beneficiário da lista que não tenha sido contemplado e que comprove sua baixa renda a época do repasse.

Parágrafo Primeiro: o repasse para o próximo beneficiário da lista de espera, e que realmente seja apurada a sua pobreza (SIC) será feito dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Quando for repassado a Unidade Habitacional para outro beneficiário, a mesma, conjuntamente com o Cartório de Notas e Registros do Município, elaborará documento próprio de destinação de propriedade para o novo proprietário do imóvel.

Parágrafo Terceiro: O novo proprietário do imóvel também seguirá as condições contidas nesta Lei, elencada no *Art. 3º*.

Art. 5º. O título de posse será o documento comprobatório no qual o beneficiário ostentará a propriedade do respectivo imóvel.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Rafael/RN, 12 de março de 2013.



JOSE DE ARIMATEIA BRAZ
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I, DO DE LEI Nº. 320/2013.
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS BENEFICIARIOS DAS CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2013

NUMERO DE ORDEM – NOME DO BENEFICIARIO – NUMERO DO CPF		ENDEREÇO – LOTE – QUADRA – METRAGEM – AREA QUADRADA					
Nº	Nome	Nº do CPF	Endereço	Lote	Quadra	Metragem	Area ²
01	IRENE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE	482.041.614-68	Rua Ivanaldo Soares de Souza	08	135-A	10X20	200. M ²
02	NUBERLANDIA TEREZINHA TOMAZ	055.732.864-04	Rua Ivanaldo Soares de Souza	07	135-A	10X20	200. M ²
03	MARIA ARACI DA SILVA SOARES	008.847.874-27	Rua Ivanaldo Soares de Souza	06	135-A	10X20	200. M ²
04	FRANCILENE ALMEIDA DOS SANTOS	029.193.124-30	Rua Ivanaldo Soares de Souza	05	135-A	10X20	200. M ²
05	MARINES MARINHEIRO DA SILVA	750.496.194-91	Rua Ivanaldo Soares de Souza	04	135-A	10X20	200. M ²
06	JANETE CLAIR MADALENA DA SILVA	023.161131-00	Rua Ivanaldo Soares de Souza	03	135-A	10X20	200. M ²
07	EDJANE DA FONSECA MATIAS	056.184.774-67	Rua Ivanaldo Soares de Souza	02	135-A	10X20	200. M ²
08	VALERIA MARIA MARINHO ALVES DE MOURA	083.024.434-41	Rua Ivanaldo Soares de Souza	01	135-A	10X20	200. M ²
09	MARIA JOSE PASSO DE OLIVEIRA	084.158.964-09	Rua Ivanaldo Soares de Souza	08	136-A	10X20	200. M ²
10	DAVINEIDE EMIDIO DE ARAUJO	060.510.414-00	Rua Ivanaldo Soares de Souza	07	136-A	10X20	200. M ²
11	RAIMUNDA GONZAGA PINHEIRO	704.276.234-72	Rua Ivanaldo Soares de Souza	06	136-A	10X20	200. M ²
12	ANTONIA GEISA DA SILVA	090.332.764-37	Rua Ivanaldo Soares de Souza	05	136-A	10X20	200. M ²
13	LUCIENE DE SOUZA FIDELES	086.098.944-31	Rua Ivanaldo Soares de Souza	04	136-A	10X20	200. M ²
14	VANIA BATISTA DE SOUZA MEDEIROS	026.918.714-60	Rua Ivanaldo Soares de Souza	03	136-A	10X20	200. M ²
15	JOELZA LINDALVA DA SILVA	044.530.064-70	Rua Ivanaldo Soares de Souza	02	136-A	10X20	200. M ²
16	CYNARA MAYARA SANTOS SILVA	086.397.434-10	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	10	136-A	10X20	200. M ²
17	MARIA VILDANIR COSTA LIMA	046.726.554-23	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	11	136-A	10X20	200. M ²
18	RITA NERES DE SOUZA	060.208.384-20	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	12	136-A	10X20	200. M ²
19	FRANCINEIDE MARIA DE SOUZA	031.024.804-38	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	13	136-A	10X20	200. M ²
20	CLEIDE PINHEIRO DE SALES	019.910.384-45	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	14	136-A	10X20	200. M ²
21	MARIA JAQUELINE DA FONSECA	049.840.364-51	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	16	136-A	10X20	200. M ²
22	ALDINEIA DO NASCIMENTO SOUZA	053.687.694-07	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	16	136-A	10X20	200. M ²
23	ELIENE PEREIRA DA SILVA	012.608.324-06	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	09	135-A	10X20	200. M ²
24	FRANCISCA ELIZANGELA DA SILVA	020.964.304-88	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	10	135-A	10X20	200. M ²
25	MARLI PINHEIRO DE MACEDO ARAUJO	721.100.234-49	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	11	135-A	10X20	200. M ²



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO

26	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA	013.059.894-14	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	12	135-A	10X20	200. M ²
27	FRANCINETE SILVA DO NASCIMENTO	297.672.294-34	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	13	135-A	10X20	200. M ²
28	NIZELIA MEDEIROS DE MOURA	103.665.848-12	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	14	135-A	10X20	200. M ²
29	PATRICIA BARBOSA TAVARES	094.152.574-07	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	15	135-A	10X20	200. M ²
30	ADRIANA FONSECA DE MEDEIROS	023.224.214-30	Rua Euzébio Pinheiro de Figueiredo	16	135-A	10X20	200. M ²

São Rafael/RN, 12 de março de 2013.

JOSE DE ARIMATEIA BRAZ
PREFEITO MUNICIPAL